



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br



Ofício n.º 300/2005-GP/PMI

Indianópolis-MG, 21 de junho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor  
Clodoaldo José Borges  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-MG

Assunto: Responde Oficio n.º 255/2005-CM/GP.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Oficio n.º 255/2005 – CM/GP, de 15 de junho de 2005, para agilizar a tramitação dos Projetos de Lei n.º 8/2005, que define normas de cobrança do IPTU e taxas de serviços públicos, relativos ao exercício de 2005; n.º 10/2005, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento vigente, mediante a anulação parcial das dotações que menciona; e n.º 11/2005, que autoriza a adequação no Orçamento do corrente ano mediante as dotações que menciona, solicitamos inicialmente, através do Projeto de Lei n.º 10/2005 um limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento vigente, porém lembramos que nosso objetivo é termos disponibilidade de recursos a longo prazo para executarmos as atividades propostas por essa administração até o fim deste ano, uma vez que prevemos um excesso de arrecadação através da receita arrecadada e de empréstimos junto ao BDMG. Tais excessos serão demonstrados futuramente através de cálculos e estimativas. No entanto, para suprir de imediato as necessidades orçamentárias dessa administração, enviamos em anexo, as planilhas contendo a origem e a aplicação dos recursos orçamentários no valor de R\$ 188.380,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) e os Decretos de Abertura de créditos suplementares até a presente data.

Referente ao Projeto de Lei n.º 8/2005, informamos que impacto na receita será tão somente de R\$ 4.933,02(quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dois centavos) face os seguintes dados: estimativa de receita a vista R\$ 73.864,57(setenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), com desconto de 7% a estimativa de receita será de R\$ 68.931,55(sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos). Portanto se o Município receber a vista poderá efetuar compras também a vista, obtendo melhores preços que com os descontos adquiridos não caracteriza-se renúncia de receita. Salientamos que com a demora na aprovação o Município está sendo prejudicado, em face da necessidade urgente e emissão dos carnês e entrega dos mesmos.

Atenciosamente,

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG  
Protocolo nº 208/05  
Data 24/6/05  
Responsável protocolo